



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

Ofício n.º 1338/2025/Mahatma/Alfredo Chaves

Alfredo Chaves (ES), 15 de abril de 2025.

**AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
(ES)**

SR. JOSIMAR PIUMBINI

Ref.: **Resposta ao Ofício nº 201/2025/CMAC – Requerimento nº 025/2025.**

HOSPITAL MAHATMA GANDHI, neste ato representado por seu Gerente Administrativo, Ygor Karlos Alvarenga dos Remédios, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] vem, respeitosamente, por meio deste ofício, acusar o recebimento do **Ofício nº 201/2025/CMAC**, que encaminha o **Requerimento nº 025/2025**, de autoria dos vereadores Alefy Júnior Cláudio Simões, Josimar Piumbini e Armando Zanata Ingle Ribeiro, no qual se solicita esclarecimentos a respeito do pagamento aos colaboradores do Hospital Mahatma Gandhi no mês de março de 2025.

Sobre os questionamentos, passamos a responder:

a) Por qual motivo o Hospital Mahatma Gandhi não realizou o pagamento integral dos valores devidos aos colaboradores no mês de março de 2025?

O pagamento integral dos valores devidos aos colaboradores no mês de março de 2025, inicialmente, **não havia sido realizado em virtude do repasse insuficiente por parte da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves**, o qual **não cobriu os custos efetivos do Contrato de Gestão no referido período.**

Além de o valor ter sido **creditado a menor, o repasse foi efetuado com**



RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP

CNPJ: 47.978.019/0001-14

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES 15/04/2025 08:34 - N.00092



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

atraso significativo, sendo que os recursos que deveriam ter sido transferidos até o dia **20 de março de 2025** somente foram creditados em **01 de abril de 2025**. Essa irregularidade financeira inviabilizou o cumprimento integral e pontual das obrigações trabalhistas, impactando diretamente o fluxo de caixa da entidade, que já estava operando desde o dia **21 de fevereiro de 2025** sem cobertura financeira.

O Hospital Mahatma Gandhi é uma **entidade filantrópica, e depende exclusivamente dos recursos provenientes do Contrato de Gestão firmado com o município** para a manutenção de suas atividades, incluindo a folha de pagamento, aquisição de insumos, manutenção de equipamentos e funcionamento pleno dos serviços de saúde prestados à população.

Adicionalmente, o valor repassado foi **arbitrariamente glosado**, sem qualquer aviso prévio, contraditório ou motivação técnica formal. Tal conduta **desrespeita os princípios da legalidade, da boa-fé contratual, da transparência e da razoabilidade administrativa**, comprometendo de forma irresponsável o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A aplicação da glosa de maneira unilateral e desprovida de fundamentação, sem o devido processo legal, **compromete severamente os serviços de saúde prestados pela instituição**, que é responsável por assegurar o atendimento da população em serviços essenciais, inclusive de urgência e emergência — serviços que salvam vidas diariamente.

O Hospital Mahatma Gandhi tem atuado com compromisso, ética e responsabilidade, mantendo sua estrutura em funcionamento mesmo diante de um cenário de instabilidade financeira gerado por decisões unilaterais da gestão pública que afetam diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais.

b) Existe previsão para pagamento do restante do valor devido a estes

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP



CNPJ: 47.078.019/0001-14
Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

colaboradores? Esclareça e justifique.

Sim, o pagamento dos valores restantes aos colaboradores está em processo de finalização. Inicialmente, em razão do **repasso insuficiente e realizado com atraso pela gestão municipal no mês de março de 2025**, o Hospital Mahatma Gandhi efetuou o pagamento **proporcional ao valor recebido**, correspondente a aproximadamente **70% da folha salarial**.

Contudo, **antes mesmo do depósito em juízo por parte da gestão municipal**, a entidade, **com base na boa-fé, no compromisso institucional e no respeito aos seus colaboradores**, viabilizou, **o pagamento complementar referente aos salários**, regularizando os vencimentos no **quinto dia útil do mês de abril de 2025**.

Atualmente, **o único valor ainda pendente refere-se ao benefício do vale-alimentação**. Informamos que **o montante correspondente encontra-se depositado em juízo por decisão da administração municipal**, de modo que o Hospital Mahatma Gandhi aguarda a **liberação judicial dos valores para repasse imediato aos colaboradores**.

A Direção do Hospital Mahatma Gandhi reitera seu compromisso com a valorização dos profissionais de saúde e reafirma que tem envidado todos os esforços possíveis para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, mesmo diante de entraves financeiros que independem de sua vontade.

Vale ressaltar que o Hospital Mahatma Gandhi encaminhou diversos ofícios à gestão municipal tratando especificamente da referida parcela do repasse, buscando diálogo institucional e soluções que evitassem prejuízos aos trabalhadores e à continuidade dos serviços prestados à população.

Renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP



CNPJ: 47.078.019/0001-14

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441



Documento assinado digitalmente

YGOR KARLOS ALVARENGA DOS REMEDIOS

Data: 14/04/2025 19:15:17-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(Representado por seu Gestor Administrativo Ygor Karlos Alvarenga dos Remédios)

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP



CNPJ: 47.078.019/0001-14

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil.

Processo: 3009/2025

Procedência: Associação Mahatma Gandhi

Data e Hora: 13/03/2025 10:13:14

Área do Processo: ELETRONICO

Tipo: SOLICITAÇÃO DIGITAL: 2982/2025

Assunto: PAGAMENTO DO CONTRTO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL
E PRONTO ATENDIMENTO - PA CONTRATO Nº 001/2024/ADM.



Alfredo Chaves, 13 de março de 2025.

Ofício n.º 921/2025/Mahatma/Alfredo Chaves

AO ILMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Ref.: Pagamento do Contrato de Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal e Pronto Atendimento – PA– Contrato n.º 001/2024/ADM N.º da E&L 14/2024

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, neste ato representado por seu gerente administrativo Ygor Karlos Alvarenga dos Remédios, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 159.296.567-97, que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, informar e requerer o quanto segue.

Por intermédio do presente, solicitamos o pagamento do repasse relativo ao Contrato de **Cooperação Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal) e Pronto Atendimento Municipal 24 horas** do Contrato de Gestão n.º 001/2024/ADM N.º da E&L 14/2024, totalizando **R\$ 778.978,63** para pagamento conforme dados abaixo:

Contrato 001/2024/ADM N.º da E&L 14/2024	Valor por contrato apurado	N.º Colaboradores	Folha	Benefícios	Custeio Geral
Cooperação Estratégia Saúde da Família	R\$ 413.282,74	30	R\$ 295.282,43	R\$ 1.919,22	R\$ 116.081,09
Equipe de Coordenação	R\$ 95.915,39	23	R\$ 87.304,56	R\$ 567,44	R\$ 8.043,39
Pronto Atendimento Municipal 24 h	R\$ 269.780,50	40	R\$ 170.230,71	R\$ 1.106,43	R\$ 98.443,36
Total	R\$ 778.978,63	93	R\$ 552.817,70	R\$ 3.593,09	R\$ 222.567,84





SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de
13/09/77

Contrato de Gestão	008/2024/FMS – Gerenciamento e Execução das Atividades da ESF – Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Pronto Atendimento
Período de Referência	21/02/2025 a 20/03/2025
Dados bancários para repasse de Verba Federal	Caixa Econômica Federal – Alfredo Chaves Agência: 4285 Conta: 579959194-8
Dados bancários para repasse de Verba Municipal	Caixa Econômica Federal – Alfredo Chaves Agência: 4285 Conta: 579959194-8

Aproveitando, por fim, para externar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br YGOR KARLOS ALVARENGA DOS REINÉDIOS
Data: 13/03/2025 09:48:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Processo: 3010/2025

Procedência: Associação Mahatma Gandhi

Data e Hora: 13/03/2025 10:16:33

Área do Processo: ELETRONICO

Tipo: SOLICITAÇÃO DIGITAL: 2983/2025

Assunto: REF.: PAGAMENTO DO CONTRATO DE SERVIÇO SOCIAL - CONTRATO Nº 002/2024/ADM.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de
13/05/77

Alfredo Chaves, 13 de março de 2025.

Ofício n.º 922/2025/Mahatma/Alfredo Chaves

AO ILMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Ref.: Pagamento do Contrato de Serviço Social – Contrato nº 002/2024/ADM N° da E&L 80/2024

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, neste ato representado por seu gerente administrativo Ygor Karlos Alvarenga dos Remédios, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 159.296.567-97, que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, informar e requerer o quanto segue.

Por intermédio do presente, solicitamos o pagamento do repasse relativo ao Contrato de cooperação técnica e assessoria no **Gerenciamento e Execução das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família**, no valor de **R\$ 137.755,13** do Contrato de Gestão nº 002/2024/ADM N° da E&L 080/2024 conforme dados abaixo:

RESUMO REPASSE - ADM				
Contrato 002/2024/ADM N° da E&L 080/2024	Valor por contrato apurado	Nº Colaboradores	Folha	Benefícios
Assistência Social	R\$ 9.413,16	2	R\$ 4.416,95	R\$ 126,79
Bolsa Família	R\$ 10.449,24	3	R\$ 4.903,11	R\$ 140,75
CREAS e PAEFI	R\$ 32.864,08	6	R\$ 15.420,86	R\$ 442,67
Criança Feliz	R\$ 11.215,74	5	R\$ 5.262,78	R\$ 151,07
PAIF	R\$ 17.433,76	3	R\$ 8.180,47	R\$ 234,83
Programa Acessuas	R\$ 14.505,00	2	R\$ 6.806,20	R\$ 195,38
Programa Incluir	R\$ 20.625,94	5	R\$ 9.678,34	R\$ 277,83
SCFV	R\$ 21.248,21	9	R\$ 9.970,33	R\$ 286,21
TOTAL	R\$ 137.755,13	35	R\$ 64.639,04	R\$ 1.855,52

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!
Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de
13/09/77

Contrato de Gestão	Contrato de Gestão nº 002/2024/ADM Nº da E&L 080/2024
Período de Referência	21/02/2025 a 20/03/2025
Dados bancários para repasse de Verba Federal	Caixa Econômica Federal – Alfredo Chaves Agência: Conta:
Dados bancários para repasse de Verba Municipal	Caixa Econômica Federal – Alfredo Chaves Agência: Conta:

Aproveitando, por fim, para externar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br YGOR KARLOS ALVARENGA DOS REMEDIOS
Data: 13/03/2025 09:48:44-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Processo: 3464/2025

Procedência: Associação Mahatma Gandhi

Data e Hora: 24/03/2025 14:09:57

Área do Processo: ELETRONICO

Tipo: SOLICITAÇÃO DIGITAL: 3436/2025

Assunto: OFICIO NJ 1057/2025/MAHATMA/ALFREDO CHAVES



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de
13/09/77

Alfredo Chaves, 24 de março de 2025.

Ofício n.º 1057/2025/Mahatma/Alfredo Chaves

AO ILMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Ref.: Notificação de Atraso no Repasse Financeiro e Solicitação de Regularização

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, qualificado como Organização Social no município de Alfredo Chaves, neste ato representado por seu gerente administrativo, Ygor Karlos Alvarenga dos Remédios, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] vem, respeitosamente, por meio deste ofício, notificar o atraso no pagamento da 3ª parcela do repasse financeiro dos contratos de gestão N° 001-2024- FMS 014-2024 e N° 002-2024- ADM 080-2024, que estava prevista para ser efetuada até o dia 20 de março de 2025, conforme o cronograma de desembolso estabelecido no contrato vigente.

Esse atraso compromete diretamente a execução das atividades essenciais e traz graves impactos à continuidade e eficiência dos serviços de saúde e assistência social prestados à população, além de prejudicar a capacidade do hospital de cumprir suas obrigações financeiras regulares, como o pagamento de salários dos colaboradores, encargos sociais e fornecedores de medicamentos e insumos hospitalares.

Reiteramos que o Hospital Mahatma Gandhi é uma instituição sem fins lucrativos, que depende exclusivamente dos recursos oriundos do contrato de gestão para manter a execução das suas atividades. O não cumprimento do cronograma de repasse pactuado no contrato gera instabilidade e compromete a sustentabilidade financeira da instituição, afetando diretamente:

A equipe que atua no Pronto Atendimento 24 horas, programas de Atenção Primária à Saúde (APS) e programas ofertados em parceria com a secretária municipal de ação social e cidadania entre eles: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Programa Incluir, Programa Acessuas Trabalho, Programa Bolsa Família (ou Auxílio Brasil), Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), essenciais para o funcionamento dos serviços, pode ser impactada, gerando desmotivação e insegurança.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



O pagamento de fornecedores pode ser comprometido, prejudicando o estoque de materiais necessários à continuidade dos atendimentos e colocando em risco a qualidade da assistência à população.

A ausência de previsibilidade financeira inviabiliza o planejamento adequado das ações de saúde, afetando diretamente a capacidade do hospital de atender às metas e indicadores estabelecidos no contrato.

O atraso no repasse compromete o equilíbrio financeiro do contrato e prejudica o cumprimento dos objetos contratuais, que envolve a gestão do Pronto Atendimento 24 horas e a execução das atividades de Atenção Primária à Saúde, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Programa Incluir, Programa Acessuas Trabalho, Programa Bolsa Família (ou Auxílio Brasil), Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Os contratos de gestão define claramente o cronograma de desembolso e obriga o município a realizar os repasses financeiros de acordo com os prazos estabelecidos. O descumprimento dessa cláusula gera um desequilíbrio contratual que afeta a execução dos serviços e pode comprometer a continuidade da assistência à saúde e assistência social da população de Alfredo Chaves.

Além disso, os contrato estabelecem que a contratada deve atuar de forma estratégica para atender aos objetivos e metas pactuados, o que depende diretamente da regularidade no repasse dos recursos. A falta de recursos impacta não apenas a capacidade de prestação dos serviços, mas também a avaliação dos indicadores de desempenho e a qualidade das ações assistenciais.

Diante do exposto, solicitamos a imediata regularização do pagamento da 3ª parcela do repasse financeiro, visando restabelecer o equilíbrio contratual e garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população de Alfredo Chaves.

Reiteramos que a manutenção desse atraso pode causar prejuízos irreparáveis à assistência prestada e impactar diretamente a execução das atividades previstas nos contratos de gestão. Assim, solicitamos que a Prefeitura Municipal adote as providências cabíveis com a máxima urgência, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e o compromisso com a saúde pública e assistência social do município.

Aguardamos um posicionamento urgente e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.





SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de
13/09/77

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
YGOR KARLOS ALVARENGA DOS REMEDIOS
Data: 24/03/2025 13:10:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-

CNPJ: 47.078.019/0001-14

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Processo: 3886/2025

Procedência: Hospital Mahatma Ghandi

Data e Hora: 02/04/2025 14:08:00

Área do Processo: ELETRONICO

Tipo: SOLICITAÇÃO DIGITAL: 3858/2025

Assunto: OFICIO Nº 1200/2025





SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de
13/09/77

Alfredo Chaves, 02 de abril de 2025.

Ofício n.º 1200/2025/Mahatma/Alfredo Chaves

AO ILMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Ref.: Notificação referente ao pagamento parcial da 3ª parcela do repasse e impactos no contrato de gestão

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, qualificado como Organização Social no município de Alfredo Chaves, neste ato representado por seu gerente administrativo, Ygor Karlos Alvarenga dos Remédios, inscrito no CPF sob nº 159.296.567-97, vem, respeitosamente, por meio deste ofício, notificar a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves sobre o repasse parcial realizado no dia 01/04/2025, no valor de R\$ 556.410,79, referente à terceira parcela do contrato de gestão, cujo pagamento estava previsto para o dia 20/03/2025, conforme estabelecido no contrato vigente.

O Contrato de Gestão n.º 001/2024/FMS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves e a Organização Social Hospital Mahatma Gandhi, possui cronograma de desembolso que prevê o pagamento do valor de R\$ 778.978,63, referente a terceira parcela do repasse, a ser efetuada até o dia 20 de março de 2025.

Em 24 de março de 2025, por meio do Processo Administrativo n.º 3464/2025, foi notificada, em caráter emergencial, a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves acerca do atraso no repasse e, até o momento, não se obteve nenhum retorno.

Em 27 de março de 2025, por meio do Ofício n.º 100/SEMUS/PMAC, foi solicitada por parte da Secretária Municipal de Saúde a apresentação de esclarecimentos adicionais sobre a prestação de contas do mês de fevereiro de 2025, com prazo de 5 (cinco) dias para resposta. No referido documento, consta, ainda, que a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido poderá ser interpretada como quebra contratual, ensejando medidas administrativas e judiciais cabíveis.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta Organização Social protocolou os esclarecimentos devidos em 31/03/2025, antes de finalizado o prazo concedido pela SMS, sanando todos os apontamentos efetuados referentes a prestação de contas do mês de fevereiro de 2025, não restando quaisquer dúvidas sobre as despesas realizadas nesta competência.

A Administração Municipal em **28/03/2025**, *i. é*, antes do fim do prazo para resposta da entidade, publicou informação em seu sítio oficial de que faria a liquidação do valor pertinente apenas a folha de pagamento de pessoal, efetuando a glosa do saldo restante até posterior esclarecimento de forma satisfatória.

É importante ressaltar, que a gestão dos recursos financeiros foi conduzida com rigor, observando-se os critérios técnicos e legais estabelecidos pela legislação pertinente, notadamente a transparência e a economicidade no trato com o dinheiro público. A administração desta OS sempre buscou cumprir as normas que regem a aplicação desses recursos, garantindo que fossem utilizados de maneira eficiente e dentro dos limites legais.

Nesse contexto, desde já, esta entidade se compromete a fornecer toda a documentação necessária, como relatórios financeiros detalhados e comprovantes de despesas dentro do prazo estabelecido, a fim de demonstrar a correta utilização dos valores, assim como já o faz em toda prestação mensal de contas, esclarecendo quaisquer divergências que o órgão público entender pertinente. **A intenção é assegurar que os recursos foram aplicados de forma justa e transparente, conforme as diretrizes legais e os princípios de boa governança.**

Ademais, a administração da OS reafirma seu compromisso com a transparência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Está plenamente disposta a esclarecer qualquer dúvida ou corrigir eventuais inconsistências, buscando sempre regularizar a situação de maneira satisfatória. O objetivo é garantir a continuidade dos serviços de saúde com qualidade e eficiência, sem comprometer a confiança da sociedade e das autoridades responsáveis.

Com relação à aplicação de glosa no valor de R\$ 190.579,10, no repasse financeiro referente à terceira parcela, pagamento este que foi realizado apenas em **01/04/2025**, há de se observar que tal decisão deixou de considerar os esclarecimentos efetuados pela OS, visto que foi tomada antes do fim do prazo concedido para tanto, em claro desrespeito ao contraditório e a ampla defesa, bem como não restou devidamente justificado as irregularidades que motivaram a glosa, nos termos do que determina o artigo 20, da Lei de Introdução às Leis do Direito Brasileiro. Nestes termos:





“Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.”

A glosa aplicada, referente ao repasse financeiro da terceira parcela, ocorreu de maneira arbitrária, sem observância dos prazos e critérios técnicos necessários para uma análise justa e fundamentada. A administração do hospital entende que a decisão não respeitou a boa-fé na gestão dos recursos públicos, princípio este que deve nortear todas as ações relacionadas à aplicação e fiscalização dos valores repassados.

O direito à ampla defesa e ao contraditório é um princípio fundamental garantido pela Constituição Federal, assegurando que qualquer decisão que envolva interesses de uma parte seja precedida de uma oportunidade para que essa parte se manifeste, apresente suas justificativas e, se necessário, conteste os argumentos apresentados.

O não cumprimento dessa prerrogativa, no caso da glosa, configura uma violação dos direitos da OS, que não teve a chance de demonstrar a regularidade de seus atos e despesas antes da aplicação da penalidade.

A penalidade de glosa dentro de um contrato de gestão não deve ser uma ferramenta aplicada de forma indiscriminada ou arbitrária. Ela deve seguir um processo claro e transparente, com base em critérios técnicos bem definidos, respeitando sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.

No contexto hospitalar, a glosa deve ser utilizada com extrema responsabilidade, já que impacta diretamente na manutenção dos serviços de saúde. A glosa de valores em um hospital pode afetar não apenas a parte financeira, mas também a qualidade da assistência ao paciente, com reflexos diretos na compra de insumos e medicamentos essenciais, no pagamento de salários dos colaboradores e na continuidade do atendimento de saúde à população, principal usuária dos serviços públicos de saúde.

Diante disso, a administração do Hospital Mahatma Gandhi destaca que a glosa foi aplicada sem fundamentação clara e sem o devido processo legal, prejudicando a instituição e, por conseguinte, o serviço de saúde prestado à comunidade.

A administração se coloca à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e reforça a necessidade de revisão da decisão municipal de glosa, com a devida observância dos





SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de
13/09/77

princípios constitucionais e das normas regulamentares, garantindo a justa aplicação dos recursos e a continuidade da prestação de serviços com qualidade e responsabilidade.

Mais uma vez, reforça que a aplicação arbitrária da glosa, sem a observância dos prazos e da devida fundamentação técnica, gera impactos diretos e significativos na assistência aos pacientes, no pagamento dos colaboradores, nos benefícios oferecidos e na aquisição de insumos e medicamentos essenciais para a continuação dos serviços.

A retenção de recursos financeiros pode afetar diretamente a qualidade da assistência prestada aos pacientes, especialmente em uma unidade de saúde que depende de recursos públicos para manter suas operações. O não pagamento de fornecedores e a dificuldade de obter insumos impactam diretamente na capacidade de oferecer cuidados médicos adequados, principalmente para pacientes em situações críticas.

A glosa pode resultar na impossibilidade de adquirir medicamentos e insumos indispensáveis para a assistência a pacientes graves, como medicamentos para controle de infecções, anestésicos, insumos para cirurgias de emergência, entre outros. A escassez desses produtos pode comprometer a segurança do paciente, atrasar tratamentos e até causar danos irreparáveis, principalmente em setores de emergência, onde a rapidez no atendimento é essencial.

A falta de recursos pode acarretar a interrupção de tratamentos críticos. Serviços dependentes de uma gestão eficiente de recursos, não podem ser suspensos sem colocar em risco a saúde e a vida dos pacientes.

A glosa pode afetar diretamente o pagamento dos colaboradores, gerando atraso salarial. O atraso no pagamento é uma situação extremamente delicada, pois afeta a motivação e a confiança dos funcionários, além de gerar um ambiente de instabilidade financeira e emocional. O atraso nos salários pode afetar o moral dos colaboradores, que são essenciais para o bom funcionamento da instituição. Profissionais desmotivados podem, em alguns casos, deixar de exercer suas funções com a mesma dedicação e qualidade, prejudicando o atendimento ao paciente e a eficiência das operações hospitalares.

O atraso nos pagamentos pode gerar insatisfação e levar à saída de profissionais qualificados, comprometendo a capacidade do Hospital Mahatma Gandhi de manter uma equipe de alta qualidade, o que é essencial para a oferta de serviços de saúde de excelência. Isso também pode afetar a atratividade da instituição como um bom lugar para se trabalhar, prejudicando sua reputação no mercado de trabalho.

Além do salário, a glosa pode afetar a disponibilização de benefícios aos

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



colaboradores, como vale alimentação. Isso pode gerar um ambiente de insatisfação, afetando a qualidade de vida dos trabalhadores e, consequentemente, seu desempenho.

A falta de cumprimento das obrigações trabalhistas e o não pagamento de benefícios podem acarretar em litígios trabalhistas, além de prejudicar a relação de confiança entre a instituição e seus colaboradores. Isso pode levar a um aumento de processos judiciais, custos adicionais ao contrato e maior tensão no ambiente corporativo.

A glosa pode resultar na falha no pagamento de fornecedores de insumos médicos essenciais, como luvas, seringas, gases, materiais para curativos e até equipamentos médicos complexos, como ventiladores pulmonares. A falta desses materiais prejudica a realização de procedimentos médicos e cirúrgicos, afetando diretamente a capacidade de tratar e salvar vidas.

A interrupção no pagamento também pode afetar a aquisição de medicamentos essenciais, como antibióticos, analgésicos, anticoagulantes e outros fármacos indispensáveis em tratamentos de emergência e de longo prazo. Sem a garantia de um fornecimento contínuo de medicamentos, o Hospital Mahatma Gandhi fica vulnerável a comprometer o tratamento principalmente de pacientes com doenças graves, além de dificultar o controle de surtos de infecções dentro da instituição.

A escassez de recursos pode levar à suspensão de procedimentos médicos que dependem de materiais e insumos específicos.

Além de impactar a aquisição de medicamentos e insumos, a glosa pode afetar a manutenção da infraestrutura da unidade, como sistemas de ventilação, equipamentos de diagnóstico e salas de emergência. Isso prejudica a capacidade do Hospital Mahatma Gandhi de oferecer cuidados em um ambiente seguro e adequado.

Em unidades de emergência, a falta de recursos pode resultar em uma incapacidade de oferecer atendimento adequado a pacientes em estado grave, como aqueles vítimas de acidentes, infartos, AVCs, entre outros. O atendimento tardio ou inadequado nessas situações pode ser fatal, comprometendo a eficácia do tratamento e aumentando a mortalidade.

A glosa aplicada sem a devida fundamentação técnica e sem respeitar os prazos legais prejudica não apenas a administração financeira do hospital, mas compromete gravemente a qualidade do atendimento ao paciente. Além disso, afeta diretamente os colaboradores, que ficam sem receber seus salários e benefícios, e pode resultar na falta de insumos essenciais para o tratamento de pacientes graves. Isso configura uma série de riscos à saúde pública, ao bem-estar dos colaboradores e à eficácia da gestão hospitalar





Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de
13/09/77

como um todo.

Desse modo, reque que seja revisada a decisão municipal acerca de glosar parte do repasse no mês de março de 2025, levando-se em consideração os esclarecimentos prestados no Ofício nº 1178/2025, bem como todo o fundamentado alhures, a fim de garantir que a Organização Social possa continuar a cumprir sua missão de salvar vidas e oferecer assistência de qualidade à comunidade municipal de Alfredo Chaves.

Renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br YGOR KARLOS ALVARENGA DOS REMEDIOS
Data: 02/04/2025 13:11:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003500300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.